

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Publicação trimestral conforme art. 15, §2º da Lei nº 8.666/93)
Nº da Ata de Registro de Preços: 027/2017-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 062/2016-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e
LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA - EPP, (CNPJ/MF sob nº 11.235.712/0001-06)

Objeto: Registro De Preços Para Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Data da Assinatura: 16/02/2017

Vigência: 21/02/2017 a 20/02/2018

Preços Registrados:

Item	Especificação	Marca	Und.	Quant	Preço Unit. R\$
22	CARRINHO TRANSPORTE DE PROCESSOS E DOCUMENTOS, estrutura tubular em alumínio, em forma de "I", sem bandejas laterais, medidas aproximadas: altura no mín. 95 cm, largura da plataforma no mín. 38 cm, comprimento da plataforma no mín. 28 cm, capacidade de no mín. 100 kg, com 02 rodas de borracha macia, sustentável com eixo, tubular em ferro, puxador dobrável em 2 níveis, elástico de segurança. http://www.riosultools.com.br/?pg=produto&cod=74&carrinho-de-armazem-de-aluminio-dobavel-100-kg	RIO SUL TOOLS MODELO: CARRINHO DE ARMAZÉM DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL - 100 KG	un	30	262,96

Foro: Belém - PA

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves
Endereço da Contratada: Rod. Augusto Montenegro, Conj. Maguari Al. 07 Nº 49 – Bairro de Icoaraci, CEP: 66.823-067, no município de Belém / PA., Telefone/fax (91) 3278-7254 / 3248-2571, email lancenorte@lancenorte.com

Protocolo: 148756

NOTIFICAÇÃO**004/2017-MP/1ª e 2ª PJTFPAISFRJE**

Em face da instauração da **PORTARIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS DE Nº 004/2017-MP/1ª e 2ª PJTFPAISFRJE**, de 25 de junho de 2017, as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, nos termos dos artigos 127 e 129 inciso II (serviços de relevância pública) da CF, artigo 66 do Código Civil e artigo 26, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.625/93, **NOTIFICAM** a entidade denominada **FUND. LUIZ DECOURT, CNPJ: 14.700.421/0001-30, a entregar até o dia 30/08/2017**, na sede destas Promotorias de Justiça, endereço no rodapé da página, a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICA DESSA ENTIDADE, REFERENTE AO ANO-CALENDÁRIO 2016**.

A referida prestação de contas, cujo roteiro de documentos encontra-se em anexo, deverá observar as normas legais e contábeis aplicadas às entidades sem fins lucrativos.

Cientificamos que a apresentação incompleta da documentação poderá importar em desaprovção das contas.

Outrossim, informamos que o não atendimento injustificado a esta notificação poderá sujeitar Vossa Senhoria as medidas legais cabíveis, inclusive a responsabilização por improbidade administrativa.

Belém, 25 de Junho de 2017.

Sávio Rui Brabo de Araújo
1º Promotor de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Assoc.de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial

Helena Maria Oliveira Muniz
Gomes
2ª Promotora de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Assoc. de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial

Protocolo: 249449

PORTARIA Nº 019/2017-MP/1ª e 2ª PJTFPAISFRJE DE 25 DE JUNHO DE 2017**PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial com fundamento nas disposições constitucionais legais;

CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo àqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei

nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial da Comarca de Belém, as Entidades de Interesse Social que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; Decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, Corregedoria Nacional, Reclamação Disciplinar nº 1622/2011-16; ADIN 1923; artigo 16 da Resolução nº 020/2013-CPJ-MPPA, de 24 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o artigo 27 da Lei 12.101/2009, que estabelece atribuições ao Ministério Público para fiscalizar as entidades de interesse social portadoras do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS;

CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da Entidade de Interesse Social a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover procedimento administrativo de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos, mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que têm fins assistenciais ou de interesse social;

CONSIDERANDO o Provimento em Conjunto nº 010/15-MP/PGJ/ CGMP, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32890, de 21 de maio de 2015, que define os documentos e modelos de demonstrações contábeis exigidos para prestação de contas finalística das entidades do terceiro setor sujeitas ao velamento e à fiscalização pelo Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências;

RESOLVE:

I) INSTAURAR procedimento administrativo para apuração finalística das contas da entidade denominada FUNDAÇÃO DE EMPREENDEDORES DA AMAZÔNIA-FEAMA, CNPJ: 353.403/0001-75, relativa ao ano-calendário 2016, considerando o recebimento de verba pública no valor de R\$ xxx.ccc,00;

II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro no SIMP - Sistema Integrado do Ministério Público;

III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do Estado;

IV) NOTIFICAR o(a) Responsável Legal da entidade em tela, para que apresente, até o dia 30/08/2017, a prestação de contas finalística do ano-calendário de 2016;

V) NOMEAR, sob compromisso, para secretariarem os trabalhos, atuando neste procedimento administrativo de prestação de contas, o Sr. DOUGLAS JOSE DE PINHO e/ou o Sr. ANTONIO MARCOS DA SILVA FERREIRA, Auxiliares de Administração do Ministério Público do Estado do Pará;

Após, voltem-me conclusos para novas deliberações.

Belém, 25 de Junho de 2017.

Sávio Rui Brabo de Araújo
1º Promotor de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Assoc.de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial

Helena Maria Oliveira Muniz
Gomes
2ª Promotora de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Assoc. de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial

Protocolo: 249651

PORTARIA Nº 7.674/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de instrução do Procedimento Investigatório Criminal n.º 0000001-009/2017 CONSIDERANDO a necessidade de maiores esclarecimentos acerca dos fatos, bem como da continuação de diligências complementares com vistas à obtenção de provas testemunhais e documentais;

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Promotor de Justiça Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva declarou suspeição para atuação no feito;

R E S O L V E:

DELEGAR poderes ao Exmo. Sr. Procurador de Justiça HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA para, com fundamento no art. 56, IX da Lei nº 057/2006, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, praticar todos os atos necessários à instrução do PIC nº 000001-009/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de novembro de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procuradora-Geral de Justiça

Protocolo: 249927

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nr da Adesão: 003/2017-MP/PA.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nr 001/2017: Secretaria de Estado de Administração do Estado do Pará.

Fornecedora Registrada: GL ELETRO-ELETRÔNICOS (CNPJ: 52.618.139/0030-31)

Solicitante da Adesão: Ministério Público do Estado do Pará.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nr 001/2017 da Secretaria de Estado de Administração do Estado do Pará, decorrente do Pregão Eletrônico nr 016/2016-SEAD/DGL/SRP, especificamente para aquisição de 500 (quinhentos) Nobreak 1,2KVA, pelo valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), e 150 (cento e cinquenta) Nobreak 1,5KVA, pelo valor unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Valor total da adesão: R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24 do Decreto Estadual nº 1887/2017.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326; Elemento de Despesa: 449052; Fonte: 0101.

Data da Assinatura: 09/11/2017.

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 249955

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 005/2017-MP/PGJ/CGMP

Dispõe sobre o acompanhamento de políticas públicas voltadas às pessoas LGBTIs pelos membros do Ministério Público do Estado do Pará.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhes conferem os artigos. 10, inciso XII, e 17, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) combinados com os artigos. 18, inciso XII, e 37, inciso XII, da Lei Complementar nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), respectivamente, e

Considerando os princípios de direitos humanos consagrados em instrumentos internacionais, especialmente a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos das Nações Unidas (1966), a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica, 1969), a Declaração da Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (Durban, 2001) e os Princípios de Yogyakarta (2007);

Considerando os fundamentos constitucionais da cidadania e da dignidade da pessoa humana, bem como o objetivo da República Federativa do Brasil de promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 1º, incisos II e III, e art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal);

Considerando a elaboração, pela Presidência da República e Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH, do Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra Lésbicas, Gays, Transgêneros, Transexuais e Bissexuais e de Promoção da Cidadania Homossexual, denominado Brasil sem Homofobia, instituído em 2004, e ainda o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT – PNLGBT, instituído em 2009;

Considerando a Política Nacional de Saúde Integral aos LGBTs, instituída pela Portaria nº 2.836 de 1º de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, com o objetivo de promover a saúde integral LGBT e eliminar a discriminação e o preconceito institucional, bem como contribuir para a redução das desigualdades e a consolidação do SUS como sistema universal, integral e equitativo;

Considerando as discussões realizadas no âmbito do "IV Encontro Nacional do Ministério Público e Movimentos Sociais", realizado entre os dias 5 e 9 de junho de 2017, em Brasília, promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Público, ocasião em que, como propostas institucionais de atuação, foram elencadas, entre outras, o estímulo à atuação do Ministério Público na criação dos Conselhos Municipais de Diversidade Sexual, o estímulo à criação de mais ambulatórios especializados no processo transexualizador, bem como a garantia de maior envolvimento do Ministério Público nas políticas de segurança já existentes, voltadas à proteção das pessoas LGBTs;

Considerando que o Estado do Pará é um dos Estados da Federação que alteraram a sua Constituição para garantir que a orientação sexual de seus cidadãos seja respeitada, sendo destaque entre os objetivos fundamentais da Constituição do Estado do Pará o art. 3º, inciso IV, que refere-se a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade, deficiência e quaisquer outras formas de discriminação (grifo nosso);

Considerando que a matéria já foi regulamentada em diversos níveis da Administração Pública brasileira, inclusive no Poder Executivo do Estado do Pará, por meio do Decreto nº 726/2013, de 29 de abril de 2013, que instituiu a Carteira de Nome Social (Registro de Identificação Social) para pessoas travestis e transexuais do Estado do Pará; no Poder Legislativo Municipal de